

e 12.º, n.º 8, e ao abrigo dos artigos 17.º, n.º 4, e 26.º, n.º 4, alíneas d) e f), todos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

A referida pena produz efeitos, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 70.º do citado Estatuto, a 20 de Outubro de 2006.

19 de Outubro de 2006. — O Director, *José Fernando Oliveira Gonçalves*.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Despacho (extracto) n.º 22 672/2006

No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 20 053/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 2 de Outubro de 2006, subdelego na directora do Núcleo de Gestão Orçamental, bacharel Maria José Pereira Soares da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Autorizar/decidir no âmbito do respectivo Núcleo:
 - 1.1 — O plano de férias do pessoal do Núcleo, as respectivas alterações e a acumulação parcial com as do ano seguinte;
 - 1.2 — Férias anteriores à aprovação do plano de férias;
 - 1.3 — Pedidos de justificação de faltas;
 - 1.4 — Deslocações em serviço, pagamento de ajudas de custo e reembolso de despesas de transporte público a que haja lugar;
 - 1.5 — Pagamento de ajudas de custo antecipado;
 - 1.6 — Processos relacionados com dispensas para amamentação, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;
 - 1.7 — Mobilidade de pessoal dentro do respectivo Núcleo (com conhecimento à Unidade de Recursos Humanos);
 - 1.8 — A instrução de procedimentos administrativos;
 - 1.9 — A aquisição de títulos de transporte.
 - 2 — Autorizar/decidir:
 - 2.1 — O pagamento de despesas pelo fundo de maneiio, de acordo com o respectivo regulamento;
 - 2.2 — Reposição de fundos de maneiio, previamente aprovados;
 - 2.3 — Requisição de guias de transporte e respectivo pagamento.
 - 3 — Visar planos de tesouraria referentes a vários tipos de projectos.
 - 4 — Analisar e assinar a correspondência oficial, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos.
 - 5 — Subscrever correspondência dirigida ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social respeitante à efectivação de regularizações contabilísticas normais.
 - 6 — Autorizar a emissão de fotocópias e correio electrónico, com excepção dos previstos no n.º 4
- A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

25 de Outubro de 2006. — A Directora de Unidade Financeira, *Isabel Pires*.

Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P.

Despacho (extracto) n.º 22 673/2006

Por despacho de 4 de Outubro de 2006 do presidente do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., foi Fernando Manuel Alves Moreira, escrivão-adjunto do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça, nomeado definitivamente, após aprovação em estágio, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, posicionado no escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, ficando afecto ao Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2006, ficando exonerado do anterior quadro a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno Silva Barbosa Gaspar*.

Despacho (extracto) n.º 22 674/2006

Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., e do secretário-geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Gonçalo Manuel Pinto Basto San Miguel, técnico superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da

Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, foi transferido para lugar da mesma categoria do quadro de pessoal do ex-Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho, ficando afecto ao Instituto para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, I. P., com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006, ficando exonerado do anterior quadro a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Bruno Silva Barbosa Gaspar*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 22 675/2006

Pelo despacho n.º 141/2006, de 11 de Abril, do Ministro da Saúde, cessa a comissão de serviço, do cargo de director do Centro de Saúde de Borba, do licenciado Arnaldo Freire Mesquita, assistente graduado da carreira médica de clínica geral, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2005, de 3 de Junho, e no n.º 4 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2006, inclusive.

20 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves*.

Despacho (extracto) n.º 22 676/2006

Pelo despacho n.º 134/2006, de 11 de Abril de 2006, do Ministro da Saúde, foi nomeado o licenciado José Manuel Pimentão Evaristo, assistente graduado da carreira médica de clínica geral, em comissão de serviço, para o exercício em acumulação das funções de director dos Centros de Saúde de Estremoz, Borba e Vila Viçosa, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2005, de 3 de Junho, no n.º 6 do artigo 56.º, no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, e no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, sem acumulação de remunerações, com efeitos a partir de 3 de Maio de 2006.

20 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves*.

Despacho (extracto) n.º 22 677/2006

Pelo despacho n.º 140/2006, de 11 de Abril de 2006, do Ministro da Saúde, cessa a comissão de serviço do cargo de directora do Centro de Saúde de Estremoz da licenciada Maria Tereza Leitão Sequeira Lopes, assistente graduada da carreira médica de clínica geral, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2005, de 3 de Junho, e no n.º 4 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2006, inclusive.

20 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves*.

Despacho (extracto) n.º 22 678/2006

Por despacho da presidente do conselho de administração de 2 de Outubro de 2006, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi a chefe de secção Rosa Maria Caixeiro Xerez de Sousa, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional, reaffectada ao quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Évora, Centro de Saúde de Évora, a partir da data da assinatura do presente despacho.

23 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves*.

Despacho (extracto) n.º 22 679/2006

Pelo despacho n.º 142/2006, de 11 de Abril, do Ministro da Saúde, cessa a comissão de serviço, do cargo de director do Centro de Saúde de Vila Viçosa, do licenciado José Joaquim Alfenim Charrua, clínico geral, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2005, de 3 de Junho, e no n.º 4 do artigo 41.º do Decreto-Lei

n.º 157/99, de 10 de Maio, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2006, inclusive.

23 de Outubro de 2006. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Gomes Esteves*.

Administração Regional de Saúde do Algarve

Rectificação n.º 1650/2006

Concurso n.º 03/06 — Interno geral de âmbito sub-regional para provimento de cinco lugares na categoria de chefe de serviço da carreira médica de saúde pública

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de Setembro de 2006 (aviso n.º 10 700/2006), rectifica-se que onde se lê:

«8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de saúde pública ou equivalente;
[...]

8.1 — A não entrega do documento exigido na alínea a) do n.º 8 deste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato.

[...]

Vogais efectivos:

[...]

Dr.ª Maria da Luz Craveiro Duarte Jorge Duque, chefe de serviço de saúde pública do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Carnaxide, Sub-Região de Saúde de Lisboa.»

deve ler-se:

«8 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de saúde pública ou equivalente;
[...]

8.1 — A não entrega dos documentos exigidos no n.º 6.2, alínea b), e no n.º 8, alínea a), deste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato.

[...]

Vogais efectivos:

[...]

Dr.ª Maria da Luz Craveiro Fernandes Duarte Jorge Duque, chefe de serviço de saúde pública do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Carnaxide, Sub-Região de Saúde de Lisboa.»

Nesta medida, o prazo de apresentação de candidaturas é prorrogado por mais 20 dias úteis a contar da data da publicação da presente rectificação, considerando-se válidas todas as candidaturas entretanto entradas.

Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

19 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 22 680/2006

Por meu despacho de 11 de Outubro de 2006, por subdelegação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi anulado o despacho de 13 de Setembro de 2006, pelo qual nomeava, decorrente de concurso, na categoria de assistente graduado da carreira médica de clínica geral Jorge Filipe Branco Marques Andrade para lugar do quadro de pessoal da administração Regional de Saúde do Centro, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, com colocação na Sub-Região de Saúde de Coim-

bra, Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, por desistência do candidato. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 2006. — A Coordenadora, *Isabel Maria Diniz Santos Alves Ventura*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 22 681/2006

I — No uso das faculdades conferidas pelo despacho n.º 23 112/2005, de 13 de Outubro, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005, e decorrentes da deliberação n.º 1393/2006, de 13 de Setembro, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 6 de Outubro de 2006, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, subdelego nos directores dos Centros de Saúde de Abrantes, Alcarenha, Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Constância, Coruche, Entroncamento, Fátima, Ferreira do Zêzere, Golegã, Mação, Ourém, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém, Sardoal, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, no âmbito da respectiva unidade orgânica, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços, conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

2 — Afectar o pessoal aos diferentes serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividades;

3 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de Saúde e às câmaras municipais;

4 — Adoptar os horários de trabalho que se mostrem mais adequados ao funcionamento dos serviços, dentro dos condicionalismos legais, os quais deverão ser sempre homologados pelo coordenador;

5 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual e suas alterações, devendo enviar cópia dos mesmos à Sub-Região de Saúde;

6 — Autorizar a concessão do Estatuto de Trabalhador-Estudante;

7 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

8 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecerem em juízo, nos termos da lei de processo;

9 — Autorizar deslocações em serviço impostas pela natureza das funções do pessoal e autorizar excepcionalmente a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, dentro da área de influência do centro de saúde e desde que devidamente fundamentada;

10 — Visar os boletins de itinerário a remeter mensalmente à Sub-Região, confirmando a natureza do serviço prestado e as despesas apresentadas, tendo sempre em consideração as normas em vigor nesta matéria;

11 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos da lei;

12 — Autorizar os pedidos de reembolso de despesas com assistência médica e medicamentosa, no recurso a medicina privada, em regime ambulatorio, bem como de transportes, nos termos da legislação e normas regulamentares em vigor, relativamente aos processos da responsabilidade do centro de saúde, até ao limite de € 250;

13 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao centro de saúde e assegurar o cumprimento dos preceitos legais regulamentadores das condições de higiene e segurança no trabalho;

14 — Praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar as contas bancárias, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferências de fundos necessários à execução das decisões proferidas nos processos, carecendo sempre esta movimentação de duas assinaturas;

15 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, a aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 500;

16 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais normas em vigor, as reparações de instalações de carácter urgente, até ao limite de € 1000;